



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

Chamamento Público visando o Credenciamento de Empresa Especializada (Clínica veterinária) para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos (fêmeas), de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Prefeito de São Borja/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.037/2002, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de Credenciamento de empresa especializada (Clínica veterinária) para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos (fêmeas), de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social..

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e o seguinte; as Lei 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de empresa especializada (Clínica veterinária) para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos (fêmeas), de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgica.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. A entrega da documentação constante no item 4 deverá ser entregue no horário das 08 h às 12 h, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, à Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Municipal – Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º andar.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os encargos trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.2. A definição, descrição técnica e a execução do objeto, constam detalhadamente no Termo de Referência parte integrante deste edital (Anexo I).

3.3. É VEDADO:

3.3.1. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhistas, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/93;

3.3.2. A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

3.3.3. Não será aceito terceirização do serviço.



4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços ao Município, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração:

4.1. Documentos para Pessoa Jurídica:

- 4.1.1. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, prestação dos serviços acima indicados;
- 4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica - CNPJ;
- 4.1.3. Certidão Negativa de débito com o Município de São Borja;
- 4.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- 4.1.8. Alvará Sanitário fornecido pela Secretária Municipal da Saúde;
- 4.1.9. Alvará de localização e funcionamento, segundo legislação vigente;
- 4.1.10. Alvará dos Bombeiros;
- 4.1.11. Licença Ambiental;
- 4.1.12. Registro no Conselho de Medicina Veterinária da Clínica Veterinária;
- 4.1.13. Registro no Conselho de Medicina Veterinária do Profissional CRMV/RS;
- 4.1.14. Comprovação de que o profissional técnico indicado, tenha com ela vínculo com a empresa, seja na condição de sócio (apresentar contrato social em sua versão original ou cópia autenticada juntamente com sua última alteração, se houver), seja na condição de empregado (apresentar sua CTPS original ou cópia autenticada), seja na condição de prestador de serviços (apresentar via original do contrato ou cópia autenticada; as assinaturas apostas no instrumento devem estar devidamente reconhecidas por tabelião de notas – em cartório);

OBS: Os casos que isenção deve ser apresentado o documento do órgão competente;

5. ORÇAMENTO DETALHADO:

Valores Unitários e totais:

	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), ATÉ 05KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	38	316,67	12.033,46
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), DE 05 A 10KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	48	337,50	16.200,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), DE 10A 20KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM	UN	15	421,67	6.325,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

	ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA				
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), DE 20 A 30KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	7	459,20	3.214,40
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), ACIMA DE 30KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	7	547,20	3.830,40
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE GATO (FÊMEA) INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	20	278,67	5.573,40
Total					47.176,71

6. VIGÊNCIA:

6.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o interesse da Secretaria.

6.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

6.3. 2.3. A vigência do credenciamento é do dia 30 de maio de 2023 até o dia 30 de maio de 2024, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do referido credenciamento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias do exercício de 2023:

10.03.2.300.3.3.90.39.00.00.00.00.2701 – 42055/2023

8. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

8.1. O credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal; RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso e cirurgia realizada; Observações cabíveis.

8.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório de atendimento efetuado em conformidade com a emissão da ordem de execução das castrações efetivamente realizadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, Centro, São Borja ou pelo telefone nº (55) 3431-4455 ou Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

Planejamento, Orçamento e Projetos, pelo telefone: (55) 3431-9428 (Ramal 237).

9.2. A fiscalização da execução dos serviços, será realizada pela Servidora Responsável, Sr^a Janaina Pereira Leivas, CPF: 946.393.450-20, Cargo: Médico Veterinário, atuando como Fiscal de Contrato e Servidor Adilson Quevedo do Nascimento, CPF: 005.869.750-04, Cargo: Médico Veterinário, atuando como Substituto.

São Borja, 25 de maio de 2023.

Caroline Cogo Contreira
Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 19603/2022

<p>Este edital foi elaborado pela servidora Adriana Piegas de Souza, conforme informações constantes no Termo de Referência.</p> <hr/> <p>Adriana Piegas de Souza Agente Administrativa Auxiliar</p>	<p style="text-align: center;">PARECER JURÍDICO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.</p> <p>A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.</p> <p>Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.</p> <p>..... Adv. Tiane Rodrigues Miranda, OAB/RS: 89.010</p>
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO I

TERMO D REFERÊNCIA
(pdf)



ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Borja/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito EDUARDO BONOTTO, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXX, CRM/RS nº XXXX, doravante denominada CREDENCIADO(A), celebram este TERMO DE CREDENCIAMENTO para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 05/2023 e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a realização de credenciamento de empresa especializada (Clínica veterinária) para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos (fêmeas), de rua e/ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgica.

Cláusula Segunda: Definição e Descrição Técnica do Objeto:

I - A Castração de animais cães fêmeas e gatos (fêmeas) diversos pesos, conforme descrito no detalhamento e planilha anexa.

II - A castração deverá ocorrer em cães e gatos(fêmeas) em situação de rua, semi domiciliados e de famílias em situação de vulnerabilidade social, que estejam inscritas no CAD ÚNICO, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa cirúrgica.

III - A seleção dos animais aptos para a castração será realizado 50% das vagas serão destinados a cães comunitários, as demais vagas serão destinadas aos inscritos no cad único.

IV - As quantidade e o tamanho de cada animal a ser castrado, foram estimados e poderão ser realizados conforme necessidade apurada após cadastro.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

Cláusula Segunda: A vigência do credenciamento é do dia 30 de maio de 2023 até o dia 30 de maio de 2024. podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Terceira: São obrigações do **MUNICÍPIO:**

I- encaminhar ao CREDENCIADO(A) os pacientes mediante requisição por escrito emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS;

II- pagar os honorários de acordo com o previsto no item 5.1 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Cláusula Quarta: São obrigações do **CREDENCIADO(A):**

I- atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

II- manter, em arquivo e por período não inferior a 05 (cinco) anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização do Município e de controle interno e externo, exceto quanto as informações profissionais sigilosas.

III- Execução do objeto:

- Prestação de serviço médico veterinário, compreendendo os procedimentos cirúrgicos de esterilização (ovário salpingo histerectomia) com técnicas minimamente invasivas em cães e gatos fêmeas, visando o controle populacional destes animais. Em todas as cirurgias de esterilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

deverão ser utilizados pontos internos, tanto na síntese da musculatura e da pele, que em geral dispensam o retorno do animal para a retirada de pontos.

- O prestador de serviço deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao fluxo dos animais no local onde ocorrerão os eventos, desde a sua recepção até a liberação para o responsável.
- O prestador de serviço deverá ainda realizar a avaliação clínica prévia à cirurgia, a fim de verificar se o animal está apto à realização da mesma, bem como orientar o tutor quanto à preparação pré-operatória;
- O prestador de serviço deverá indicar local, para atendimento de emergência, caso necessário, nas 24 horas após a realização da cirurgia.
- Os animais que apresentarem qualquer condição patológica debilitante ou que possa constituir maior risco de morte ao animal não deverão ser castrados, porém será obrigatória a emissão de laudo/relatório, justificando sua suspensão, dada a ciência ao proprietário.
- O local para a execução do serviço será as dependências da prestadora de serviço, desde que atendam às exigências legais de instalação, junto ao CRMV/RS e outros órgãos fiscalizadores.
- Os serviços que deverão ser executados pela empresa prestadora de serviço não devem incluir procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização. Excetuando-se patologias do sistema reprodutor como nos casos de piometra, hidrometra, hiperplasia/hipertrofias/tumores em cornos uterinos em fêmeas
- O prestador de serviço deverá assegurar assistência a cada animal submetido à cirurgia de forma a monitorá-lo o tempo suficiente para garantir o retorno dos sinais vitais à normalidade e assim, liberá-lo para o seu proprietário.
- As cirurgias de castração deverão ser realizadas exclusivamente por médicos veterinários graduados e registrados no CRMV-RS.
- Os serviços deverão ser realizados com cronograma previamente estipulado entre Secretaria Municipal de Saúde e Prestadora de serviço.
- Os procedimentos deverão ser realizados no período da manhã, para que os animais sejam liberados até o fim da tarde;
- O prestador de serviço deverá fornecer todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a execução.
- Deverão apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal, RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso, e cirurgia realizada; Observações cabíveis.
- O transporte dos animais até o local onde as cirurgias deverão ser realizadas será de responsabilidade única e exclusiva do proprietário;
- Preencher e rubricar em formulário fornecido pelo município, o nome do médico veterinário responsável por cada cirurgia, e sempre que ocorrer substituições na equipe.
- Desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo proprietário do animal que for submetido aos procedimentos cirúrgicos previstos.
- Zelar para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais ou as pessoas e profissionais.
- Cada animal a ser castrado deverá receber uma dose de anti-inflamatório e de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária, sendo de responsabilidade a disponibilização e aplicação desses medicamentos. O antibiótico utilizado deverá ter eficácia para pelo menos três dias. Qualquer outra medicação de que o animal necessite deverá ser prescrita mediante receita, ficando sob responsabilidade do proprietário do animal adquirir e administrar a medicação, conforme orientações feitas por escrito pelos profissionais.
- A fêmea, após castração, deverá sair da clínica veterinária com a roupa cirúrgica para evitar que o animal retire os pontos da cirurgia;
- Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós cirúrgicos, quando necessário, para auxiliar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

manejo e contenção do animal.

- Os médicos veterinários envolvidos deverão comunicar o proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e, que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.
- Deverá substituir qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.
- Deverá providenciar laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante os procedimentos, explicando quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. O município deverá receber cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal.
- Assegurar que toda a equipe de trabalho se apresente adequadamente vestidos e paramentados com os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, sendo trocados àqueles previstos como de uso único a cada ato cirúrgico.
- O prestador de serviço contratado deverá ser responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.
- Desenvolver e submeter ao município para aprovação prévia, um documento com orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meio (s) de contato para o caso de complicações no pós-operatório.
- Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação do prestador de serviço o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, quanto ao município.
- A Clínica Veterinária deverá ser do município de São Borja, com sede na área urbana, considerando que, tecnicamente, em função da complexidade da cirurgia, recuperação e a não internação dos animais, caso haja alguma intercorrência, é necessário atendimento rápido e eficaz;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
 - a) realizar o exame de Leishamiose Visceral antes do cão passar pelo procedimento cirúrgico;
 - b) realizar o cadastramento dos animais que serão submetidos à cirurgia de esterilização.
 - c) fornecer listagem de animais cadastrados para serem agendados pela prestadora de serviço, com antecedência mínima de 15 dias, mediante grade de vagas disponibilizadas em tempo hábil pela prestadora de serviço.
 - d) realizar periodicamente avaliação e controle de qualidade dos procedimentos realizados, através de visitas, por amostragem, aos proprietários dos animais, em suas residências.
 - e) a Vigilância em Saúde irá manter uma rotina periódica de supervisão nos locais onde serão executadas as cirurgias.

DA REMUNERAÇÃO:

Cláusula Quinta: Pelo serviço ora ajustado, o CREDENCIADO(A) será remunerado de acordo:

Valores Unitários e totais:

	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), ATÉ 05KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	38	316,67	12.033,46
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO	UN	48	337,50	16.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

	DE CÃO (FÊMEA), DE 05 A 10KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA				
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), DE 10A 20KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	15	421,67	6.325,05
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), DE 20 A 30KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	7	459,20	3.214,40
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃO (FÊMEA), ACIMA DE 30KG, INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	7	547,20	3.830,40
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE GATO (FÊMEA) INCLUINDO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO COM ANESTESIA + 01 DOSAGEM DE ANTIBIÓTICO + 01 DOSAGEM DE ANTI-INFLAMATÓRIO + ROUPA CIRÚRGICA + MÃO-DE-OBRA	UN	20	278,67	5.573,40
Total					47.176,71

DA RESCISÃO:

Cláusula Sexta: Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante Termos próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

Cláusula Sétima: Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO(A), se :

I- não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste Termo;

II- subcontratar os serviços, sem a autorização **do MUNICÍPIO**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

III- executar os serviços com imperícia técnica;

IV- paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 07 (sete) dias consecutivos;

V- demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

VI- atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

Cláusula Oitava: O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e consoante o que dispõe o artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Nona: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.03.2.300.3.3.90.39.00.00.00.00.2701 – 42055/2023

NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS:

Cláusula Décima: Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 05/2023.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

Cláusula Décima Primeira: O credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório de atividades, onde contenha: Nome do proprietário; Endereço; Contato; Data da cirurgia executada; Dados do animal; RGA, espécie, gênero, porte, cor, peso e cirurgia realizada; Observações cabíveis.

Cláusula Décima Segunda: O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório de atendimento efetuado em conformidade com a emissão da ordem de execução das castrações efetivamente realizadas.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Terceira: A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e informações requeridos pelo Contratante:

Cláusula Décima Quarta: O objeto do presente contrato, sofrerá a fiscalização da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sendo ela a secretaria gestora do presente instrumento.

Cláusula Décima Quinta: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Gestor do Contrato Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e pelo Fiscal Interino o Sr. **XXXXXXX**, e Fiscal substituto Sr. **XXXXXX**, devidamente designados para esse fim.

Cláusula Décima Sexta: Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado por servidor designado para exercer a fiscalização, mediante portaria emitida pelo senhor Prefeito, cuja cópia deverá integrar o presente instrumento, como anexo I, devendo o fiscal:

- I -** Conhecer todos os termos do Termo de Referência, em especial o objeto do contrato;
- II -** Sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato;
- III-** Monitorar a contratada, certificando-se de que o seu Preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;
- IV-** Estar disponível para esclarecer as dúvidas do Preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;
- V-** Atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada, para efeitos de pagamento;
- VI-** Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;
- VII-** Encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

VIII- O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada: 1. Contrato; 2. Todos os aditivos (caso exista); 3. Edital de licitação; 4. Projeto básico ou termo de referência; 5. Proposta da contratada; 6. Relação das faturas recebidas e das pagas e 7. Correspondência entre Fiscal e Contratada;

IX- O servidor designado Fiscal de Contrato, deverá manifestar-se sempre através de documento formal devidamente atestado (carimbado e assinado). Emitir relatórios periodicamente informando a situação contratual.

X- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

XI- A Empresa **CONTRATADA** terá como responsável o Sr **XXXXXX**.

FORO DE ELEIÇÃO:

Cláusula Décima Sétima: Para questões ou litígios decorrentes do presente Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de São Borja/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Borja/RS, XXXXX de 2023

**PREFEITO
CREDENCIANTE**

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

ASSINATURA: